



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2006/08/17

ACTA N.º 17/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias;-----

Ausente por motivo justificado:-----

- Manuel António Gonçalves.-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Nove horas.-----

Hora de encerramento: Dez horas e quinze minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Pavimentação de arruamentos em Paçó – aprovação da minuta de contrato;--

6.2 – Pavimentação de arruamentos em Mofreita – aprovação da minuta de contrato;-----

6.3 – Pavimentação do C.M. desde a E.M. 505 a Santa Cruz – aprovação da minuta de contrato;-----

6.4 – Pavimentação de arruamentos na freguesia de Vilar Sêco de Lomba – aprovação da minuta de contrato;-----

6.5 – Beneficiação da E.M. 514 entre Curopos e Vale de Janeiro – aprovação da minuta de contrato;-----

6.6 – Protocolo de cedência de terreno – Seminário de Nossa Senhora da Encarnação;-----

6.7 – Construção de Etar`s em Celas, Edroso, Sobreiró de Cima, Vila Boa e Valpaço – prorrogação de prazo;-----

6.8 – Construção da rede de saneamento em Agrochão, Ervedosa e Espinhoso – prorrogação de prazo.-----

7 – Fornecimento de refeições – aprovação de caderno de encargos e programa de concurso.-----

8 – Apoios:-----

8.1 – Junta de Freguesia de Vilar de Ossos;-----

8.2 – Junta de Freguesia de Nunes.-----



9 – Plano Municipal de Emergência.-----

10 – Protocolo de Cedência – Centro Cultural e Recreativo do Calvário.-----

11 – 13.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 12.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – ratificar.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente para informar os Senhores Vereadores, no seguimento da intervenção da Senhora Vereadora Maria Inês Dias, na reunião anterior, relacionada com as obras que o Senhor Francisco Manuel Dias estava a levar a efeito na povoação de Rebordelo, que estava a ser providenciado o licenciamento e que ia mandar um fiscal para ver a obra.-----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, por não ter estado presente na reunião respectiva.-----

Relativamente a este assunto, solicitou a palavra a Senhora Vereadora Maria Inês Dias, para dizer que, quando se relata que o Senhor Presidente se fazia acompanhar de todo o processo, na realidade não era todo o processo e sim as respostas enviadas pelos Senhores José Carlos Taveira e José Manuel Rodrigues, e lidas pelo Senhor Presidente. Continuou declarando que depois de ler as respostas, ficou claro que elas dizem o oposto daquilo que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ervedosa, dizia no ofício enviado à Câmara.-----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara para declarar que era verdade que se fazia acompanhar de todo o processo, apenas tinha lido as respostas, uma vez que os Senhores Vereadores também tinham os restantes documentos.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por

empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de dezasseis de Agosto, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€1.654.239,21;

Em dotações Não Orçamentais..... €508.060,26.

6 – OBRAS PÚBLICAS.-----

6.1 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM PAÇÓ – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO;-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Pavimentação de arruamentos em Paçó”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Construtora Mirandesa, Lda., adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

6.2 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM MOFREITA – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO;-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Pavimentação de arruamentos em Mofreita”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Construtora Mirandesa, Lda., adjudicatária da referida empreitada.-----



Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

6.3 – PAVIMENTAÇÃO DO C.M. DESDE A E.M. 505 A SANTA CRUZ – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO;-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Pavimentação do C.M. desde a E.M. 505 a Santa Cruz”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Construtora Mirandesa, Lda., adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

6.4 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE VILAR SÊCO DE LOMBA – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO;---

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Pavimentação de arruamentos na freguesia de Vilar Sêco de Lomba”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Construtora Mirandesa, Lda., adjudicatária da referida empreitada.----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

6.5 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 514 ENTRE CUROPOS E VALE DE JANEIRO – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO;-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Beneficiação da E.M. 514 entre Curopos e Vale de Janeiro”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Construtora Mirandesa, Lda., adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

6.6 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TERRENO – SEMINÁRIO DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO.-----

Foi presente o protocolo de cedência do terreno, a celebrar entre o Seminário de Nossa Senhora da Encarnação e o Município de Vinhais, do teor seguinte:-----

“ACORDO DE INTEGRAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NO DOMÍNIO PÚBLICO

Entre:

1. “MUNICÍPIO DE VINHAIS”, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por 1º Outorgante, -----

e-----
2. “SEMINÁRIO DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO”, NIPC 501 428 380, sito na Rua dos Frades, em Vinhais, representado pelo Senhor Padre Luís Manuel Teixeira Morais, doravante designado por 2.º Outorgante.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissa, pela legislação aplicável:-----

CLÁUSULA 1.ª

O 2º Outorgante é dono e legítimo possuidor do seguinte imóvel:-----

«Prédio rústico sito em Cerca - Vinhais, usualmente designado por “Quinta do Seminário”, composto de horta, lameiro, vinha, cultura, pastagem, 2 amendoeiras, 20 oliveiras, 20 nogueiras, cerejeiras, 60 macieiras, 37 pereiras, 5 marmeleiros, 100 videiras, com a área de 4,4720 Ha, a confrontar de norte com Estrada, nascente Maria Laura Sarmiento Campilho, sul com Guilhermino Augusto Gomes e poente com Câmara de Vinhais, inscrito na matriz predial rústica de Vinhais sob o artigo 3603, com o valor patrimonial de 1.788,47 €, omissa na Conservatória do Registo Predial».-----

CLÁUSULA 2.ª

Pelo presente acordo, o segundo outorgante cede definitivamente ao primeiro outorgante uma área de terreno com 5.334 m² pertencente ao prédio descrito na cláusula anterior, para que o primeiro outorgante proceda à abertura de uma rua pública, com a área ora referida, conforme se encontra devidamente assinalado na planta que se anexa e que se considera parte integrante do presente acordo.-----



CLÁUSULA 3.^a

Como contrapartida da cedência referida na cláusula anterior o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante uma quantia correspondente ao preço de 12€ (doze euros) por cada m², o que totaliza um valor de 64.008 € (sessenta e quatro mil e oito euros).-----

CLÁUSULA 4.^a

O 1º Outorgante poderá entrar na posse da área de terreno descrita na cláusula 2.^a e integrá-la no domínio público a partir da data da assinatura do presente acordo, bem como realizar nela os trabalhos que entenda necessários para a abertura do arruamento público, para tal lhe dando o segundo outorgante expressa autorização. -----

CLÁUSULA 5.^a

O pagamento das contrapartidas referidas na cláusula terceira será efectuado da seguinte forma:-----

- O primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante a quantia de 32.004 € (trinta e dois mil e quatro euros) na data em que administrativamente a verba se encontre disponível, sendo que essa data nunca poderá ultrapassar trinta dias após a assinatura do presente acordo.-----

- O valor restante será pago até 31 de Janeiro de 2007.-----

CLÁUSULA 6.^a

Pelo presente acordo o primeiro outorgante assume ainda o compromisso de realizar todas as diligências e esforços necessários para fazer com que a área de terreno que ficará a ladear a rua que vai abrir seja integrada no Regulamento Plano Director Municipal como zona de construção, e aí seja susceptível de ser promovido pelo segundo outorgante um loteamento para edificação de habitação unifamiliar, cujos edifícios terão térceira de cave, rés-do-chão e primeiro andar.-----

CLÁUSULA 7.^a

O projecto de loteamento que o segundo outorgante poderá promover terá de respeitar a configuração prevista na planta anexa, que é parte integrante do presente acordo/protocolo.-----

CLÁUSULA 8.^a

De acordo com o constante do desenho B da planta em anexo, o segundo outorgante cederá ao primeiro outorgante os lotes de terreno assinalados nesse esquema com as áreas de 1167 m², 10544 m² e 890 m², para serem integradas no domínio público municipal.-----

CLÁUSULA 9.^a

A cedência dos lotes de terreno referidos na cláusula anterior será gratuita e será feita por conta das cedências obrigatórias a efectuar pela promoção da operação de loteamento, nos termos do artigo 44º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, pelo, no caso de o segundo outorgante decidir realizar a operação urbanística ora referida, não será obrigado a fazer quaisquer outras cedências de parcelas de terreno, por já terem sido feitas no âmbito do presente acordo/protocolo.-----

CLÁUSULA 10.^a

Se até ao final do ano de 2008 a área de terreno a que se refere o desenho B na planta anexa não for susceptível de ser loteada, fica o segundo outorgante com o direito de exigir do primeiro o pagamento do preço correspondente aos três lotes de terreno, descritos na cláusula oitava.-----

CLÁUSULA 11.^a

No caso de até ao final do ano de 2008 a área de terreno que, conforme consta do desenho B da planta anexa, ficará a ladear a rua que o primeiro outorgante vai abrir, se tornar susceptível de aprovação de operação de loteamento, os lotes de terreno referidos nas clausulas oitava, nona e décima, passam definitivamente para a propriedade do primeiro outorgante.-----

CLÁUSULA 12.^a

Se, ao invés do referido na cláusula anterior e até ao final do ano de 2008, aquela área de terreno não se tornar susceptível de nela o segundo outorgante poder promover operação de loteamento e para tal apresentar para aprovação o respectivo pedido de licenciamento, o primeiro outorgante ficará obrigado a pagar ao segundo o valor da área correspondente aos três lotes referidos, ao preço de 10 € por metro quadrado.-----



CLÁUSULA 13.^a

O primeiro outorgante pode desde já entrar na posse efectiva da área correspondente aos três lotes de terreno referidos nas cláusulas oitava, nona e décima, ficando expressamente autorizado para tal pelo segundo outorgante.-----

CLÁUSULA 14.^a

As cedências referidas nas cláusulas oitava e nona não isentarão o segundo outorgante do pagamento das correspondentes taxas inerentes ao loteamento, se essa operação urbanística for promovida.-----

CLÁUSULA 15.^a

Os Outorgantes declaram que estão de acordo com as condições deste acordo, motivo porque o vão assinar.-----

CLÁUSULA 16.^a

Os Outorgantes declaram aceitar o não reconhecimento presencial das assinaturas, pelo que renunciam ao direito de invocar a nulidade deste acordo por falta desse requisito, ou por qualquer outra eventual omissão formal.-----

O presente acordo é constituído por 5 (cinco) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.-----

ANEXA-SE: PLANTA com identificação das áreas cedidas, objecto do presente acordo/protocolo, incluindo os lotes referidos nas cláusula oitava e nona, que fica a fazer parte integrante do presente acordo e será rubricado pelos outorgantes.”-----

Após análise e discussão do documento em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o protocolo de cedência de terreno a celebrar entre o Seminário de Nossa Senhora da Encarnação e o Município de Vinhais.-----

6.7 – CONSTRUÇÃO DE ETAR`S EM CELAS, EDROSO, SOBREIRÓ DE CIMA, VILA BOA E VALPAÇO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Solicitou, a firma Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda., adjudicatária da empreitada de “Construção de Etar`s em Celas, Edroso, Sobreiró de

Cima, Vila Boa e Valpaço”, prorrogação do prazo, até ao final do corrente ano, para conclusão dos trabalhos.-----

Relativamente a este pedido, a fiscalização emitiu o parecer seguinte:-----

“Reportando-me ao pedido apresentado pela empresa Sincof, relativamente à prorrogação do prazo da empreitada de Construção de ETAR`S compactas em Celas, Edroso, Sobreiró de Cima, Vila Boa e Valpaço, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – Confirma-se a ocorrência de factos não previstos, nomeadamente o resultante de, ser necessário passar com máquinas e materiais em parcelas de terreno agrícola que agora estão cultivadas, havendo proprietários que não concordam com a inutilização da produção existente;-----

2 – Na sequência do exposto, a partir de 27 de Junho de 2006 o empreiteiro viu-se impossibilitado de concluir parte do trabalho (execução de um colector), na localidade de Vila Boa;-----

3 – Assim, propõe-se que seja autorizada a suspensão desta parte da empreitada com efeitos a partir de 27 de Junho de 2006 até ao dia 11 de Julho de 2006 (data em que termina o prazo contratual da empreitada);-----

4 – Propõe-se que, seja prorrogado o prazo contratual a título gracioso por 15 dias;-----

5 – Pelo exposto se informa que, a partir do momento em que os terrenos fiquem livres ficam a faltar 30 dias de prazo de execução da obra, sendo que 15 dias são resultantes da suspensão e 15 dias da prorrogação a título gracioso.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do art.º 186.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a suspensão dos trabalhos propostos e conceder a prorrogação de prazo por mais trinta dias a contar da data em que os terrenos fiquem livres, para a passagem da conduta, mas sem encargos para a autarquia.-----

6.8 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM AGROCHÃO, ERVEDOSA E ESPINHOSO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Solicitou, a firma Comporto – Sociedade de Construções, S.A., adjudicatária da empreitada de “Construção da rede de saneamento e Etar`s compactas em Agrochão, Ervedosa e Espinhoso”, prorrogação do prazo por mais sessenta dias, para conclusão dos trabalhos.-----

Relativamente a este pedido, a fiscalização emitiu o parecer seguinte:-----



“Reportando-me ao pedido apresentado pela empresa COMPORTO, S.A., relativamente à prorrogação do prazo da empreitada de Construção da rede de saneamento e de ETAR`S compactas em Agrochão, Ervedosa e Espinhoso, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – Em virtude de não existir cadastro das infra-estruturas presentes nos vários locais da obra (ligações de água, etc.), não foi possível facultá-lo ao empreiteiro, acarretando maior dificuldade, na abertura de valas, associada à ruptura das infra-estruturas referidas, provocando atrasos consecutivos na obra.-----

2 – A existência de maciços rochosos (na aldeia de Agrochão), com consistência e dureza anormal, estão a dificultar a realização dos trabalhos de abertura de vala.-----

Mediante o exposto, propõe-se assim, a concessão de prorrogação do prazo de execução inicialmente previsto, a título gracioso, nas condições estabelecidas no art.º 151.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, pelo prazo de 2 meses (60 dias), pelo que a data de conclusão da obra, passará a ser a 07/10/2006.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, conceder a prorrogação de prazo por mais sessenta dias, para conclusão da empreitada, sem encargos para o Município.-----

7 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO.-----

Foi presente para aprovação, o caderno de encargos e programa de concurso para fornecimento de refeições nas escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Vinhais.-----

Após explicações proferidas pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar nos termos da alínea q), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o caderno de encargos e programa de concurso para fornecimento de refeições nas escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Vinhais, bem como abrir concurso limitado, nos termos do n.º 4, do art.º 80.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o seu eventual fornecimento, ao longo do primeiro período do ano lectivo de 2006/2007.-----

8 – APOIOS:-----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS.-----

Informou por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, da intenção de adquirir equipamentos e mobiliário para apetrechamento da sede da Junta de Freguesia, na povoação de Lagarelhos.-----

Porque as despesas com estas aquisições atingem o valor de quatro mil euros (€ 4.000,00), e porque não dispõe de meios financeiros suficientes, solicita apoio monetário no valor de dois mil euros (€2.000,00) para proceder a estas aquisições.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de dois mil euros (€2.000,00).-----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE NUNES.-----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Nunes, apoio financeiro, no valor de catorze mil euros (€14.000,00), acrescido de IVA, com vista aos acabamentos das obras da estrutura de apoio ao Santuário da Nossa Senhora dos Remédios, em Nunes.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário no valor de catorze mil euros (€ 14.000,00), acrescido de IVA à taxa de 5%, a ser transferido em duas tranches, de sete mil trezentos e cinquenta euros (€7.350,00), uma de imediato e a restante no final da obra.-----

9 – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA.-----

Tendo em atenção a extensão e complexibilidade do documento em discussão, o Senhor Presidente propôs que o mesmo fosse devidamente estudado e analisado, e discutido apenas na próxima reunião, o que foi concordado por unanimidade.-----

10 – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO CALVÁRIO.-----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de quatro de Agosto, foi presente o protocolo a celebrar entre o Município e o Centro Cultural e

Recreativo do Calvário, do teor seguinte:-----

“Entre o Município de Vinhais, adiante designado por Município, representado pelo presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, e o Centro Cultural e Recreativo do Calvário/Banda Filarmónica de Vinhais, adiante representado pelo Presidente, José Augusto Lousada Ferreira, é celebrado o presente protocolo, nos termos e cláusulas seguintes:-----

1.ª Objecto

Constitui objecto deste protocolo a cedência temporária, por parte da Câmara Municipal, da utilização do imóvel designado por escola primária, sito no lugar do Calvário, em Vinhais, inscrito na matriz predial urbana, sob o art.º 1878, pela freguesia de Vinhais.-----

2.ª Objectivos

São objectivos deste protocolo, o desenvolvimento de actividades culturais, no referido espaço, por parte do Centro Cultural e Recreativo.-----

3.ª Obrigações

1 – O Centro Cultural e Recreativo do Calvário, obriga-se a proceder à manutenção do imóvel de forma a entregá-lo, no fim da vigência do presente protocolo, nas mesmas condições em que o recebeu.-----

2 – Todas as intervenções no imóvel devem ser previamente comunicadas à Câmara Municipal.-----

4.ª Resolução

1 – Este protocolo pode ser feito cessar a todo o tempo, pelo Centro Cultural e Recreativo do Calvário com aviso prévio de 60 dias.-----

2 - A Câmara Municipal pode fazer cessar a vigência do presente protocolo, sempre que:-----

2.1 – A utilização seja diferente do protocolado;-----

2.2 – Se verificarem condições para o exercício da actividade para que foi construído ou instalado o imóvel, seja identificado aproveitamento mais relevante para o interesse público (municipal).-----

5.ª Vigência

O prazo de vigência deste protocolo é de 5 anos, a contar da sua assinatura, prorrogável por iguais períodos desde que solicitada e devidamente aprovada pela Câmara Municipal, sendo da sua responsabilidade os encargos com o fornecimento de água e energia eléctrica.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente protocolo.-----

11 – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 10.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - RATIFICAR.-----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do teor seguinte:-----

“Porque urge honrar compromissos assumidos, entre outros, a celebração de contratos com empreiteiros, ao abrigo do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino à Secção de Contabilidade, que proceda à elaboração de uma alteração ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, para o corrente ano, para reforço das rubricas orçamentais a seguir indicadas, a qual aprovo:-----

*0102/07010401/3.3.1.1.07 – 2002 – 124 (Ampliação de arruamentos)-----100.000,00 €
0102/07010402/3.3.1.2 04 - 2002 -139 (Rede viária)-----30.000,00 €
0102/07010410/2.4.6.4 06- 2005 – 11 (Parque Biológico)-----154.000,00 €
0107/09070102 – CACOVIN – Agroindústria, Ld.ª-----25.000,00 €*

Submeta-se o presente despacho, bem como a respectiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar”.-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----

E eu, _____ chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
em regime de substituição, a redigi e assino.-----


